

ACEF/2122/0512867 — Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

- 1.Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Pilotagem
- 2.conferente do grau de Licenciado
- 3.a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)Escola Superior Náutica Infante D. Henrique
- 4.da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)Escola Superior Náutica Infante D. Henrique
- 5.O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/10/18
- 6.decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
- 7.por um período de (anos): 3
- 8.a partir de: 2022/07/31
- 9.Número máximo de admissões: 45
- 10.Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):Condições a 3 anos:
 - Criar condições para aumentar o número de docentes doutorados e de docentes especialistas na área fundamental do ciclo de estudos, por forma a cumprir com o previsto na lei.
 - Demonstrar uma evolução positiva no domínio da investigação desenvolvida na ENIDH na área da segurança marítima.
- 11.Fundamentação (Português)O Conselho de Administração decide acreditar com condições o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa.
- 12.Anexo:<sem resposta>